


|  |                     |
|--|---------------------|
| INSTITUTO  |                     |
|  |                     |
| SOCIOAMBIENTAL   |                     |
| Fonte  | D.O.U.              |
| Data   | 24/12/74 Pg 14906/3 |
| Class.   | MYD07005            |

DECRETO Nº 75.136 — DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 1974

Altera o artigo 1º, do Decreto número 74.074, de 16 de maio de 1974, que interdita, para fins de atração e pacificação de grupo indígena, área no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto em seus artigos 4º, item IV, e 198, bem como o que consta da Exposição de Motivos nº 1.137-MINTER, de 16 de dezembro de 1974, do Ministro de Estado do Interior,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto número 74.074, de 16 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica interdita, temporariamente, para efeito das providências de atração e pacificação do grupo indígena MENKU, a área situada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, compreendida pelos seguintes limites:

**Norte:** Partindo da margem direita do Rio Papagalo na divisa das terras de Domingos Tenuta, no ponto de coordenadas: ..... 12º 09' 54" S e 58º 41' 43" W (M1) segue por uma linha reta e seca rumo geral leste, pela divisa das terras de Domingos Tenuta, numa extensão de 12.000 metros, até o ponto de coordenadas: 12º 09' 54" S e 58º 35' 03" W (M2);

**Leste:** Deste ponto, por uma linha seca, ligando as cabeceiras dos córregos da margem direita do Rio Papagalo, numa extensão aproximada de 22.700 metros, até atingir a cabeceira de um afluen-

te do Rio Papagalo, no ponto de coordenadas: 12º 20' 35" S e 58º 29' 43" W (M3);

**Sul:** Deste ponto, desce este afluente até a sua confluência com o Rio Papagalo no ponto de coordenadas: 12º 20' 40" S e 58º 40' 03" W (M4);

**Oeste:** Deste ponto, desce o Rio Papagalo, até atingir a divisa das terras de Domingos Tenuta, no ponto de coordenadas: 12º 09' 54" S e 58º 41' 43" W (M1)”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

ERNESTO GEISEL  
Maurício Rangel Reis

DECRETO Nº 75.137 — DE 23 DE  
DEZEMBRO DE 1974

Aprova alteração introduzida nos Estatutos Sociais da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 5.736, de 22 de novembro de 1971, acrescentado pelo artigo 4º, da Lei nº 5.884, de 30 de maio de 1973.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração introduzida no artigo 5º dos Estatutos Sociais da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, sociedade de economia mista instituída na forma da Lei número 5.736, de 22 de novembro de 1971, conforme deliberação de sua Assem-